

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 11.867, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a alocação de uma Gerência de Programas Estratégicos na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 12-A e Anexo Único, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004, e considerando o teor do Ofício nº 441/2005, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo,

DECRETA:

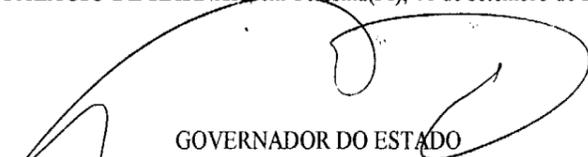
Art. 1º Fica alocada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo-SETDETUR, uma Gerência de Programas Estratégicos, com a finalidade de elaborar projetos para captação de recursos junto a órgãos e entidades do Governo Federal, analisar pesquisas em desenvolvimento através de convênios com outras instituições, executar programas especiais já em fase de elaboração, e prestar assessoria especial ao Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

§ 1º A Gerência de Programas Estratégicos subordina-se tecnicamente à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo e administrativamente à Secretaria de Planejamento.

§ 2º A estrutura funcional da Gerência de Programas Estratégicos compõe-se de um cargo de Gerente de Programas, símbolo DAS-3 e de 03 (três) cargos de Coordenador de Programas, Símbolo DAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de setembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 16449

ATOS DO PODER EXECUTIVO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI**
DECRETOS DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Of. nº 2420/05/GP, de 05 de agosto de 2005, da Câmara dos Deputados,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a servidora

LÚCIAANA DE MELO E SILVA, matrícula nº 1068-2, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Aviso nº 911/Ccivil/PR, de 30-08-2005, da Casa Civil da Presidência da República, **RESOLVE**

CESSAR OS EFEITOS do decreto que colocou à disposição da Casa Civil da Presidência da República, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2005 a servidora

LÚCIAANA DE MELO E SILVA, matrícula nº 1068-2, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005. A partir de 12 de agosto de 2005.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETOS DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e o Decreto nº 11.867, de 01 de setembro de 2005,

MÁRCIO MARTINS NAPOLEÃO BRAZ E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Programas, integrante da Gerência de Programas Estratégicos, subordinada administrativamente à Secretaria do Planejamento.

RONILDO CASTELO BRANCO DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Coordenador de Programas, integrante da Gerência de Programas Estratégicos, subordinada administrativamente à Secretaria do Planejamento.

ANTONIO REIMUNDO BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Coordenador de Programas, integrante da Gerência de Programas Estratégicos, subordinada administrativamente à Secretaria do Planejamento.

ROBERTO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Coordenador de Programas, integrante da Gerência de Programas Estratégicos, subordinada administrativamente à Secretaria do Planejamento.

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Diretor de Unidade Hospitalar II, no município de Uruçuí – Piauí, da Secretaria da Saúde.

OACIDE MORAES ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Diretor de Unidade Hospitalar I – Unidade Mista de Saúde “Adalgiza Zenóbia da Rocha”, no município de Canavieira – Piauí, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

LUIZÉLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Diretor de Unidade Hospitalar I – Unidade Mista de Saúde “Adalgiza Zenóbia da Rocha”, no município de Canavieira – Piauí, da Secretaria da Saúde.

FÉLIX CARREIRO NEIVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Diretor de Unidade Hospitalar II, no município de Uruçuí – Piauí, da Secretaria da Saúde.

P.P. 16446 a 16448